

LEI COMPLEMENTAR Nº. 175, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 313 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º São alterados o Caput, o Inciso I e a Letra "c" do Art. 313, da Lei Complementar nº. 103, de 26 de outubro de 2006, que "Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Bento Gonçalves, Institui o Novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências".que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 313 O Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN) compõe-se de 22 (vinte e dois) membros titulares e respectivos suplentes, designados através de ato do Executivo Municipal, composição:

I - 10 (dez) representantes de entidades governamentais vinculadas às questões do desenvolvimento territorial, assim distribuídos:

.....

c) 08 (oito) representantes da esfera municipal - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Diretor e o Diretor Adjunto do IPURB." (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

Processo nº.12.114, de 16.11.10.